



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



LEI COMPLEMENTAR nº. 830/2.023,

de 21 de Setembro de 2023.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE PROJETO NÃO CONTEMPLADO NO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA, PARA O PERÍODO DE 2022 A 2025 E NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 2023, BEM COMO AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 105.500,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PAULISTÂNIA**, Estado de São Paulo, **Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam incluídos no Plano Plurianual de Investimentos do Município de Paulistânia para o período de 2022 a 2025 – Lei Complementar nº. 728 de 17 de Agosto de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2023 – Lei Complementar nº. 785/2022 de 21 de Setembro de 2022, o projeto abaixo especificado:-

1 – Plano Plurianual

Poder/Orgão – 02.04.00 – Poder Executivo / Departamento de Saúde

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Código do Programa – 0008 – Saúde

Ação/Projeto – 1143 – Aquis. Veículo e Mat. Permanentes p/ Saúde – FNS – Prop. 23001

2 – Diretrizes Orçamentárias

Unidade Executora – 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde

Código do Programa – 0008 – Saúde

Ação/Projeto – 1143 – Aquis. Veículo e Mat. Permanentes p/ Saúde – FNS – Prop. 23001

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura no orçamento vigente de crédito adicional especial no valor de R\$ 105.500,00 (cento e cinco mil e quinhentos reais), que correrá nas dotações com as seguintes classificações:

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 1143 – 0000 – Aquis. Veículo e Mat. Permanentes p/ Saúde – FNS – Prop. 23001

Código Aplicação: 301.071 – Fonte STN: 1.601

Avenida Francisco Idalgo, nº 60 – N H Manoel Francisco Casaca

Fone/Fax: (14) 3275-8799 – e-mail: pmpaulistania@gmail.com

CEP – 17150-062 – PAULISTÂNIA – SP

site: www.paulistania.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PAULISTÂNIA

CNPJ nº 01.614.826/0001-03



Ficha/Natureza da Despesa:(456) 4.4.90.52.00 – Fonte 05 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 100.000,00

Poder: 02 Executivo

Orgão: 02 04 Departamento de Saúde

Unidade executora: 02 04 01 Fundo Municipal de Saúde

Funcional programática:

10.301.0008 – 1143 – 0000 – Aquis. Veículo e Mat. Permanentes p/ Saúde – FNS – Prop. 23001

Código Aplicação: 120.000 – Fonte STN: 2.755

Ficha/Natureza da Despesa:

(457) 4.4.90.52.00 – Fonte 01 – Equipamentos e Material Permanente – R\$ 5.500,00

Art. 3º. Os recursos para abertura do presente crédito adicional especial da Ficha nº. 456 são provenientes de excesso de arrecadação por conta da Liberação pelo Governo Federal, através do Fundo Nacional de Saúde da Emenda Parlamentar nº. 30520005 – Proposta nº. 14219170000/123001, e os recursos relativos a Ficha nº. 457 são provenientes de superávit financeiro do exercício anterior da fonte 01 – Próprio.

Art. 4º. Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, até o limite de 5 % (cinco por cento) em relação ao valor do referido crédito, caso seja autorizada a utilização dos rendimentos de aplicação financeira do referido recurso.

Art. 5º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

P M de Paulistânia, 21 de Setembro de 2023.

Dr. PAULO AUGUSTO GRANCHI
Prefeito Municipal

REGISTRO:

A presente Lei Complementar foi devidamente registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal sob nº 830/2.023, em fls. 10, no Livro nº 4 de Registro de Leis Complementares.

P M de Paulistânia, 21 de setembro de 2023.

Dr. CLAUDINEI APARECIDO BALDUINO
Procurador Jurídico Municipal